

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO SÓCIO ECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
COORDENADORIA DE TCC

ATA DA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO ALUNO:

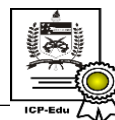
**LUCAS DE SOUZA BENTO**

No dia 01 do mês de dezembro de 2022, às 14:00 hs, no(a) Florianópolis, SC, reuniu-se a comissão designada pela portaria 06-22/2, da coordenadoria de TCC do Curso de Ciências Contábeis, para argüição e defesa do trabalho apresentado pelo aluno acima citado. O trabalho apresentado tem por título:

**MOTIVOS QUE LEVARAM O AUDITOR INDEPENDENTE A MODIFICAR SUA OPINIÃO NOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA DAS EMPRESAS LISTADAS NA B3 NO PERÍODO DE 2016 A 2021**

Terminada a apresentação e defesa, os professores da banca constituída por Cleyton de Oliveira Ritta (Orientador), Luiz Alberton e João Paulo Machado Ribeiro atribuíram notas que foram encerradas em envelope fechado e entregue à Coordenadoria de TCC conforme estabelecido no regulamento de TCC, tendo sido determinada pela banca examinadora a necessidade de efetuar as seguintes modificações na versão final do trabalho a ser entregue à Coordenadoria de TCC, no prazo definido no regulamento de TCC de modo que este trabalho seja disponibilizado para consulta pública na biblioteca universitária da UFSC:

Florianópolis, 01 de Novembro de 2022.



Documento assinado digitalmente

**Cleyton de Oliveira Ritta**  
Data: 06/12/2022 09:35:48-0300  
CPF: \*\*\*.656.279-\*\*

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Cleyton de Oliveira Ritta  
Presidente

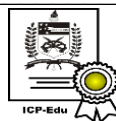


Documento assinado digitalmente

**Luiz Alberton**  
Data: 04/12/2022 12:27:02-0300  
CPF: \*\*\*.459.989-\*\*

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Luiz Alberton  
Membro



Documento assinado digitalmente

**Joao Paulo Machado Ribeiro**  
Data: 02/12/2022 13:31:06-0300  
CPF: \*\*\*.418.693-\*\*

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

João Paulo Machado Ribeiro

Documento assinado digitalmente

**Lucas de Souza Bento**  
Data: 02/12/2022 13:31:32-0300  
CPF: \*\*\*.283.069-\*\*

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Lucas de Souza Bento  
Aluno

Aberto o envelope verificou-se que o(a) Aluno(a) obteve nota final

9,5



Documento assinado digitalmente

**Moacir Manoel Rodrigues Junior**  
Data: 02/12/2022 14:41:53-0300  
CPF: \*\*\*.501.219-\*\*

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Professor Moacir Manoel Rodrigues Júnior - SIAPE 1258025  
Coordenador de TCC



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO SOCIOECONÔMICO  
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Lucas de Souza Bento

**MOTIVOS DE MODIFICAÇÃO DE OPINIÃO DOS AUDITORES INDEPENDENTES  
NOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA DAS EMPRESAS LISTADAS NA B3**

Florianópolis  
2022

Lucas de Souza Bento

**MOTIVOS DE MODIFICAÇÃO DE OPINIÃO DOS AUDITORES INDEPENDENTES  
NOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA DAS EMPRESAS LISTADAS NA B3**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito da disciplina Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Ciências Contábeis do Centro Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Cleyton de Oliveira Ritta, Dr.

Florianópolis

2022

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,  
através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Bento, Lucas de Souza

Motivos de modificação de opinião dos  
auditores independentes nos relatórios de auditoria das  
empresas listadas na B3 / Lucas de Souza Bento;  
orientador, Cleyton de Oliveira Ritta, 2022.

47 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) -  
Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sócio  
Econômico, Graduação em Ciências Contábeis, Florianópolis,  
2022.

Inclui referências.

1. Ciências Contábeis. 2. Relatório de  
auditoria. 3. Base para opinião. 4. Motivos opinião  
modificada. I. Ritta, Cleyton de Oliveira. II.  
Universidade Federal de  
Santa Catarina. Graduação em Ciências Contábeis. III.  
Título.

Lucas de Souza Bento

## MOTIVOS DE MODIFICAÇÃO DE OPINIÃO DOS AUDITORES INDEPENDENTES NOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA DAS EMPRESAS LISTADAS NA B3

Este Trabalho Conclusão de Curso foi julgado adequado para obtenção do Título de Bacharel em Ciências Contábeis e aprovado em sua forma final pelo Curso de Ciências Contábeis

Florianópolis, 01 de dezembro de 2022.



Documento assinado digitalmente  
**Moacir Manoel Rodrigues Junior**  
Data: 14/12/2022 10:57:27-0300  
CPF: \*\*\*.501.219-\*\*  
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

---

Prof. Professor Moacir Manoel Rodrigues Júnior, Dr.  
Coordenador do TCC

### **Banca Examinadora:**



Documento assinado digitalmente  
**Cleyton de Oliveira Ritta**  
Data: 13/12/2022 21:30:31-0300  
CPF: \*\*\*.656.279-\*\*  
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

---

Prof.(a) Cleyton de Oliveira Ritta, Dr.(a)

Orientador(a)

Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)



Documento assinado digitalmente  
**Joao Paulo Machado Ribeiro**  
Data: 13/12/2022 19:15:14-0300  
CPF: \*\*\*.418.693-\*\*  
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

---

João Paulo Machado Ribeiro, Me. (a)

Avaliador(a)

Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)



Documento assinado digitalmente  
**Luiz Alberton**  
Data: 13/12/2022 19:11:38-0300  
CPF: \*\*\*.459.989-\*\*  
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

---

Prof.(a) Luiz Alberton, Dr.(a)

Avaliador(a)

Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

## AGRADECIMENTOS

Em memória de minha amada mãe, REGIANE SILENES DE SOUZA BENTO, a qual sempre esteve ao meu lado e fez tudo acontecer.

A minha família, pela criação e todo apoio durante minha vida e período acadêmico.

A meus colegas que estiveram durante a jornada de formação.

A toda instituição UFSC e seus colaboradores, em especial aos professores que proporcionaram todo aprendizado.

## RESUMO

Os usuários da informação necessitam de informações confiáveis, relevantes e de qualidade para o processo de tomada de decisão. Nesse contexto, a auditoria contábil tem o objetivo de fornecer informações aos usuários internos e externos, sendo os usuários internos gestores e demais funcionários da companhia; à medida que os usuários externos são clientes, fornecedores, governos, corretoras de valores, acionistas, investidores entre outros. Assim, esta pesquisa tem como objetivo geral verificar os motivos de modificação de opinião dos auditores independentes nos relatórios de auditoria das empresas listadas na B3. Para alcançar esse objetivo, foram selecionadas todas as empresas da B3 que tiveram relatórios de auditoria apresentados no período entre 2016 e 2021, resultando em 2.154 relatórios de auditoria, totalizando 359 relatórios/empresas por ano. Os resultados demonstram que cerca de 5,8% (126) dos relatórios tiveram modificação de opinião de auditoria, a maioria apresentando somente um motivo. A característica de motivos mais frequente foi a contábil/normativa. Em geral a maioria dos relatórios com opinião de auditoria modificada foi emitida por *Big Four*, pertencem a empresa de setores econômicos não regulados e listadas no tradicional. Por fim, os resultados da pesquisa contribuem com os usuários da informação ao possibilitar tomarem melhores decisões com base nos motivos encontrados nos relatórios com opinião modificada. As evidências da pesquisa proporcionam aos usuários informações acerca da qualidade das demonstrações contábeis quanto à aderência às normas contábeis e legislações pertinentes. O auditor independente possui como premissa profissional promover ambiente de negócios confiável e com credibilidade no intuito de minimizar a assimetria informacional entre os usuários da informação contábil no mercado de capitais.

**Palavras-chave:** Relatório do auditor independente. Opinião do auditor. Modificação de opinião.

## ABSTRACT

Data users need safe, relevant and higher quality information for the decision-making process. In this context, the accounting audit aims to provide information to internal and external users, with internal users being managers and other company employees; while external users are customers, suppliers, governments, stockbrokers, shareholders and others. Thus, this research has the general objective of verifying the reasons for modifying the opinion of independent auditors in the audit reports of companies listed on B3 between the years 2016 and 2021. To achieve this objective, all B3 companies that had reports were selected of audits presented in the period between 2016 and 2021 resulting in 2,154 audit reports, totaling 359 reports/companies per year. The study results showed that 126 (5.8%) of the reports had an audit opinion modification, with most reports containing only one reason. The characteristic of motives most identified was the “accounting/normative”. The majority of the reports of the companies with modified opinion were issued by “Big Four” firms. Most companies belong to an unregulated economic sector and to the corporate governance level of the traditional market. Finally, the survey results contribute to information users by enabling them to make better decisions based on the reasons found in the modified opinion reports. Research evidence provides users with information about the quality of financial statements regarding adherence to accounting standards and relevant legislation. The independent auditor's professional premise is to promote a reliable and credible business environment, in order to minimize information asymmetry between users of accounting information in the capital market.

**Keywords:** Independent auditor's report. Basis for auditor's opinion. Reasons for change of opinion.



## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Mudanças na composição do Relatório de Auditoria .....	18
Quadro 2 - Natureza do assunto e impactos nas demonstrações contábeis.....	19
Quadro 3 - Categorias e subcategorias .....	24

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Tipo de opinião emitida pelas firmas de auditoria independente.....	26
Tabela 2 - Setor econômico das empresas.....	27
Tabela 3 - Nível de governança das empresas.....	28
Tabela 4 - Firmas de auditoria nos relatórios de auditoria independente.....	28
Tabela 5 - Ambiente de negócios das empresas.....	29
Tabela 6 - Quantidade de motivos por relatório de auditoria com opinião modificada.....	29
Tabela 7 - Tipos de motivos de modificação de opinião e suas quantidades nos relatórios de auditoria.....	31
Tabela 8 - Tipos de opinião modificada e características dos motivos.....	35
Tabela 9 - Nível de governança das empresas e características dos motivos.....	36
Tabela 10 - Firmas de auditoria e características dos motivos.....	37
Tabela 11 - Ambiente de negócios e características dos motivos.....	38
Tabela 12 - Quantidade de empresas por setor econômico e quantidade de motivos.....	39

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANATEL	Agência Nacional de Telecomunicações
ANP	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
ANS	Agência Nacional de Saúde Suplementar
B3	Brasil, Bolsa Balcão (Bovespa)
BM&FBOVESPA	Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros
BOVESPA	Bolsa de Valores de São Paulo
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CPC	Comitê de Pronunciamentos Contábeis
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
IAASB	<i>International Auditing and Assurance Standards</i>
IBRACON	Instituto dos Auditores Independentes do Brasil
IFAC	<i>International Federation of Accountants</i>
IFRS	<i>International Financial Reporting Standards</i>
ISA	<i>International Standards on Auditing</i>
NBC PA	Normas Brasileiras de Contabilidade do Auditor Independente
NBC TA	Normas Brasileiras de Contabilidade de Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica
NYSE	New York Stock Exchange

## SUMÁRIO

<b>1.</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>12</b>
<b>1.1.</b>	TEMA E PROBLEMA DE PESQUISA .....	12
1.2.	OBJETIVOS DE PESQUISA.....	14
<b>1.2.1.</b>	<b>Objetivo Geral.....</b>	<b>14</b>
<b>1.2.2.</b>	<b>Objetivos Específicos .....</b>	<b>14</b>
1.3.	JUSTIFICATIVA DE PESQUISA.....	14
<b>2.</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....</b>	<b>16</b>
2.1.	AUDITORIA CONTÁBIL .....	16
2.2.	RELATÓRIO DE AUDITORIA .....	17
2.3.	DETERMINANTES DE MODIFICAÇÕES NA OPINIÃO DA AUDITORIA ..	20
<b>3.</b>	<b>METODOLOGIA DA PESQUISA.....</b>	<b>23</b>
3.1.	ENQUADRAMENTO METODOLOGICO .....	23
3.2.	PROCEDIMENTOS DE COLETA E DE ANÁLISE DOS DADOS .....	23
<b>4.</b>	<b>APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS.....</b>	<b>26</b>
4.1.	CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS EMPRESAS .....	26
4.2.	CARACTERÍSTICAS DOS MOTIVOS DE MODIFICAÇÃO DE OPINIÃO CONTIDOS NOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA.....	29
4.3.	RELAÇÃO ENTRE CARACTERÍSTICAS DAS EMPRESAS AUDITADAS E DOS MOTIVOS DE MODIFICAÇÃO DE OPINIÃO DE AUDITORIA .....	35
<b>5.</b>	<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>41</b>
<b>6.</b>	<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>43</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Este capítulo apresenta a contextualização do tema e do problema de pesquisa, os objetivos e a justificativa de pesquisa.

### 1.1 TEMA E PROBLEMA DE PESQUISA

A auditoria contábil é uma técnica contábil que revisa os registros contábeis com intuito de expressar uma opinião se esses são confiáveis e congruentes com normas, princípios contábeis e legislações aplicáveis (SANTOS, 2011). Para tanto, a auditoria é “técnica contábil que examina documentos, livros, registros, faz inspeções para obter informações e confirmações internas e externas” (SANTOS, 2011, p. 10).

Para Crepaldi (2004, p. 23), a auditoria é o “levantamento, estudo e avaliação sistemática das transações, procedimentos, operações, rotinas, e das demonstrações financeiras de uma entidade”. Segundo Vicente (2014), a auditoria contábil tem o objetivo de fornecer informações aos usuários internos e externos, sendo os usuários internos os gestores e demais funcionários da companhia; enquanto os usuários externos são os clientes, fornecedores, governos, corretoras de valores, acionistas e outros.

Santos et al. (2020) explicam que a auditoria pode ser interna ou externa (independente). A primeira tem como propósito promover a eficiência e eficácia da organização, proteção de ativos e controle das transações e, conseqüentemente, assegurar a confiabilidade nos processos e nos relatórios financeiros; auxiliando a gerência na tomada de decisão. A segunda, tem como finalidade certificar a autenticidade e fidedignidade das demonstrações financeiras, de modo independente por parte do auditor, ao emitir opinião no relatório de auditoria independente (Santos et al., 2013). Os dois tipos de auditoria agem em diferentes campos, mas evidenciam objetivos em comum ao trazer confiabilidade à informação contábil, como relata Wood (2004, p. 2), os “auditores internos e externos têm forças diferentes que se combinam para aumentar a eficácia das auditorias”.

A auditoria independente contribui para a diminuição da assimetria de informações entre usuários no ambiente de negócios. Logo, os usuários necessitam de informações seguras, pertinentes e com maior qualidade para o processo de tomada de decisão. Os autores ainda afirmam que a informação contábil influencia nas decisões dos usuários da informação, moldando a eficiência do mercado ao fazer com que recursos sejam alocados conforme a demanda necessária. (FIRMINO, DAMASCENA e PAULO, 2010).

O auditor independente exerce uma função importante no mercado ao contribuir para um ambiente de maior credibilidade e confiança e ao avaliar se em todos os aspectos relevantes as informações patrimoniais e financeiras são autênticas. Promove maior transparência ao mercado de capitais e proporciona aos usuários melhores condições para avaliar os riscos e o desempenho das empresas auditadas (CVM, 2022). Para que o trabalho do auditor independente ocorra de maneira adequada, a documentação entregue para o auditor deve conter embasamento confiável e adequado e a opinião emitida pelo auditor esteja em conformidade com as normas e as exigências legais e regulamentares aplicáveis (NBC TA 230 (R1), 2016),

No Brasil, o auditor independente deve seguir as normas dos órgãos reguladores como, por exemplos: Conselho Regional de Contabilidade (CRC), Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No ano de 2010, tendo em vista a busca maior uniformidade com as práticas contábeis internacionais, o Brasil adotou as normas internacionais de contabilidade (IFRS - *International Financial Reporting Standards*) e no ano de 2016 adotou as normas internacionais de auditoria conhecidas (ISA's (*International Standards on Auditing*)) (IBRACON, 2019).

Dentre as normas que são relacionadas com o relatório de auditoria e a opinião do auditor, para fins desta pesquisa destaca-se: NBC TA 700 - Formação da Opinião e Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis; NBC TA 701 - Comunicação dos Principais Assuntos de Auditoria no Relatório do Auditor Independente; NBC TA 705 - Modificações na Opinião do Auditor Independente.

Segundo a NBC TA 700 (2016), a finalidade do auditor é formar uma opinião embasada em testes e evidências sobre as demonstrações contábeis, posteriormente expressando essa opinião por meio de um documento chamado de relatório de auditoria. De acordo com Boynton (2002, p.82), o relatório de auditoria é o meio formal pelo qual o auditor “comunica a partes interessadas sua conclusão a respeito das demonstrações contábeis auditadas”.

O relatório de auditoria é um documento isento e independente. As mudanças na sua estrutura com a convergência ao padrão internacional aumentaram a compreensão das informações contábeis e sua credibilidade para o mercado de capitais, diminuindo o custo de capital (LONGO, 2015). De acordo com Oliveira (2015), as principais mudanças são: a) seção de comunicação de principais assuntos de auditoria; b) divulgação do nome do sócio responsável pelo trabalho; c) seção com a opinião a ser apresentada no primeiro parágrafo, seguido da seção de base da opinião; d) seção de continuidade operacional; e) seção sobre a

independência do auditor e responsabilidades éticas; f) seção de sobre responsabilidades e principais características do trabalho de auditoria.

Considerando as mudanças na estrutura do relatório de auditoria, a presente pesquisa trata da obrigação da opinião do auditor, na apresentação do primeiro parágrafo e do segundo parágrafos, na identificação do tipo de opinião e dos motivos que fundamentam a opinião emitida, conforme preconiza a NBC TA 705. Logo, quando houver a necessidade do auditor em modificar sua opinião sobre as demonstrações contábeis, ele deve, além dos elementos específicos requeridos pela NBC TA 700, alterar o termo “Base para opinião” para “Base para Opinião Modificada” (com ressalva, adversa ou abstenção de opinião).

Diante do exposto, esta pesquisa possui o seguinte problema de pesquisa: Quais os motivos de modificação de opinião nos relatórios da auditoria independente?

## 1.2 OBJETIVOS DE PESQUISA

Esta seção descreve o objetivo geral e objetivos específicos da pesquisa.

### 1.2.1 Objetivo Geral

A pesquisa tem como objetivo geral verificar os motivos de modificação de opinião dos auditores independentes nos relatórios de auditoria das empresas listadas na B3.

### 1.2.2 Objetivos Específicos

1) Identificar as características gerais (tipo de opinião, firmas de auditoria, ambiente de negócios e nível de governança) das empresas auditadas;

2) Verificar as características (tipos e quantidades) dos motivos de modificação de opinião contidos nos relatórios de auditoria;

3) Relacionar as características das empresas auditadas e com os motivos de modificação de opinião de auditoria.

## 1.3 JUSTIFICATIVA DE PESQUISA

De acordo com Formigoni et.al (2008), a auditoria externa, por meio do relatório de auditoria, busca atestar se as demonstrações financeiras divulgadas estão de acordo com as

normas brasileiras de contabilidade e legislação aplicável. Portanto, a auditoria externa é primordial para dar credibilidade as informações financeiras, uma vez que a opinião é formada por um profissional técnico e independente.

O relatório de auditoria é o documento que evidencia o resultado do trabalho de auditoria, no qual o auditor independente, seguindo as normas contábeis e de auditoria, avalia as práticas contábeis realizadas pela organização e emite uma opinião (ATTIE, 2018). A opinião do auditor deve ser baseada em fatos consumados, comprováveis por meio de papéis de trabalho e de julgamento profissional sobre as informações analisadas com independência e imparcialidade (FRANCO; MARRA, 2001).

Pesquisas anteriores buscam verificar os motivos que levaram a modificação de opinião nos relatórios da auditoria independente (Damascena, Firmino e Paulo, 2011), (Junior et al., 2015), (Mafra, Marques e Penha, 2017), (Silva e Dantas, 2018), (Lobo, Morais e Neto, 2020), (Ponte, Dantas e Nunes (2020)). Esses estudos revelaram que uma pequena parcela de relatórios de auditoria apresenta modificação na opinião do auditor, sendo a maior causa destas modificações a incerteza de continuidade operacional da companhia.

Diante dos estudos anteriores, a presente pesquisa se diferencia ao utilizar um cenário temporal maior e mais recente, além de considerar todas as empresas com relatórios de auditoria disponíveis no site da B3 a partir do ano de 2016 até o ano de 2021. Ademais, a pesquisa contribui com os usuários da informação contábil ao auxiliar no entendimento sobre as características dos motivos que provocaram modificação de opinião por parte do auditor independente.

A pesquisa também corrobora a compreensão do trabalho de auditoria, principalmente no que tange ao exercício de julgamento profissional para formação de opinião de auditoria. Ademais, é relevante, pois pode auxiliar investidores na identificação de riscos de negócio no processo de tomada de decisão de alocação de investimentos.



## 2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Este capítulo expõe aspectos conceituais sobre auditoria independente, relatório de auditoria e estudos anteriores.

### 2.1 AUDITORIA CONTÁBIL

Segundo Crepaldi (2006), a auditoria iniciou por volta do século 18 na Inglaterra impulsionada principalmente pela revolução industrial com o objetivo de manutenção econômica e financeira das empresas. No Brasil, a função de auditor foi requisitada com maior ênfase após a Primeira Guerra Mundial, decorrente da chegada de grandes empresas no país.

De acordo com Attie (2018), a auditoria é uma especialização contábil com intuito de controle patrimonial, buscando evidenciar um ponto de vista sobre determinado dado. Em consonância, Franco e Marra (2001, p. 28) explicam que:

A auditoria compreende o exame de documentos, livros e registros, inspeções e obtenção de informações e confirmações, internas e externas, relacionados com o controle do patrimônio, objetivando a mensurar a exatidão desses registros e das demonstrações contábeis deles decorrentes.

De acordo com Pagliato (2011), a auditoria externa, comumente denominada de independente, surgiu por meio de órgãos fiscalizadores tais como a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), tendo em vista o surgimento de grandes empresas e a necessidade de captação de recursos. Desta forma foi necessário criar um sistema de regras a serem seguidas pelas companhias que estão submetidas a órgãos de controle.

Almeida (2012) elucida que a auditoria externa é fundamental para as informações contábeis, pois fornecem credibilidade as demonstrações financeiras. Logo é entendida como uma medida de segurança para os usuários da informação, uma vez que são examinadas por profissionais independentes e com conhecimento técnico na área.

A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, instituiu a obrigatoriedade para as companhias de capital aberto possuírem demonstrações contábeis auditadas por firmas de auditoria independente. De acordo com a NBC TA 330 (R1) (2016), “o objetivo do auditor é o de obter evidência de auditoria apropriada e suficiente relacionada aos riscos avaliados de distorção relevante”. Santos e Grateron (2003) observam que as demonstrações contábeis são uma forma das companhias se comunicarem com os usuários e a partir da auditoria independente é agregado confiança e credibilidade as informações auditadas.

As normas de auditoria foram criadas da necessidade de padronização e de transparência para os trabalhos de auditoria, por meio de estabelecimento de técnicas, procedimentos e formas de registro e documentação. De acordo com Attie (2018), para que a opinião do auditor seja fidedigna e transparente a todos aqueles que necessitam da informação, as normas de auditoria têm o propósito de garantir que todos os preceitos técnicos foram executados na realização do trabalho de auditoria. Crepaldi (2013) observa que as normas orientam os auditores na elaboração dos exames e na preparação do relatório de auditoria.

Conforme Santos, Schmidt e Gomes (2006), no Brasil, a principal instituição de emissão de normas de auditoria é o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) constituído no ano de 1946 pelo decreto de Lei n.º 9.295. Esta instituição é responsável pelas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC), que são divididas em normas profissionais (NBC PA) e técnicas de auditoria (NBC TA). As normas profissionais instituem as regras de exercício profissional e as normas técnicas constituem conceitos e regras a serem seguidas no trabalho.

No âmbito internacional, as normas de auditoria independente são conhecidas como *International Standards on Auditing* (ISA) e foram criadas pelo *International Auditing and Assurance Standards* (IAASB), órgão da *International Federation of Accountants* (IFAC). Estas normas internacionais são representadas no Brasil pelas NBC TAs

## 2.2 RELATÓRIO DE AUDITORIA

Ribeiro (2013) afirma que o relatório de auditoria é o resultado do trabalho do auditor independente que expressa por meio de um documento uma opinião sobre as demonstrações contábeis para os usuários dessa informação, como acionistas ou responsáveis pela governança da companhia. Logo, na perspectiva do usuário da informação, a opinião do auditor independente é de grande valia, porque contribui na compreensão da situação patrimonial, financeira e econômica da companhia auditada.

Os principais objetivos do relatório de auditoria e dos auditores é o de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorções relevantes, seja por fraude ou erro (ATTIE, 2018). Segundo Muraro, Rota e Machado (2015), o auditor, na emissão do relatório de auditoria, assume responsabilidades perante os usuários da informação contábil podendo sofrer sanções nas esferas civil e criminal no caso de uma emissão de opinião inapropriada,

A *International Federation of Accountants* (IFAC) constatou a necessidade de remodelar os relatórios de auditoria para apresentassem ao usuário da informação contábil

maior transparência e informações sobre o trabalho de auditoria. Em 2015, a *International Auditing and Assurance Standards Board* (IAASB) propôs uma nova estrutura de relatório de auditoria. No Brasil, o Conselho Federal de Contabilidade adotou a nova estrutura proposta pelo IFAC a os trabalhos de auditoria do desenvolvidos a partir do ano de 2016.O Quadro 1 mostra as mudanças na estrutura do relatório de auditoria.

Quadro 1 - Mudanças na composição do Relatório de Auditoria.

Relatório antes de 2016	Relatório depois de 2016
a) Título; b) Destinatário; c) Parágrafo introdutório; d) Responsabilidades pelas demonstrações contábeis; e) Responsabilidades do auditor independente; f) Opinião do auditor; g) Assinatura do auditor; h) Data do relatório do auditor; i) Endereço do auditor independente.	a) Título; b) Destinatário; c) Opinião do auditor; d) Base para opinião; e) Continuidade operacional; f) Parágrafos de Ênfase; g) Principais assuntos de auditoria; h) Outras informações; i) Responsabilidades pelas demonstrações contábeis; j) Responsabilidades do auditor independente; k) Outras responsabilidades relativas ao relatório; l) Nome do sócio ou responsável técnico; m) Assinatura do auditor; n) Endereço do auditor independente; o) Data do relatório do auditor.

Fonte: Adaptado da NBC TA 700 (2016).

A nova estrutura do relatório de auditoria é a maior mudança na história, uma vez que ao evidenciar aspectos específicos de cada entidade, aumenta a transparência do processo aos usuários externos assim como demonstra de forma mais intuitiva informações significativas aos investidores (PRICEWATERHOUSECOOPERS, 2016). Segundo a NBC TA 700 (2016), no relatório de auditoria, o auditor deve concluir se obteve segurança razoável de que as demonstrações contábeis tomadas em conjunto estão livres de distorção relevante, seja por erro ou fraude.

No relatório de auditoria, o auditor expressa uma opinião que pode ser não modificada ou modificada. De acordo com a NBC TA 700 (2016), uma opinião não modificada é a opinião expressa pelo auditor quando ele conclui que as demonstrações contábeis são elaboradas em todos os aspectos relevantes de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável. Por outro lado, a NBC TA 705 (2016) afirma que o auditor deve modificar a sua opinião em algumas situações. Primeiro, quando concluir, com base na evidência de auditoria obtida, que as demonstrações contábeis como um todo apresentam distorções relevantes. Segundo, quando não conseguir obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para concluir que as demonstrações contábeis, como um todo, não apresentam distorções relevantes.

Ainda, conforme a NBC TA 705 (2016), existem três tipos de opinião modificadas, a saber: a) opinião com ressalva, b) opinião adversa e c) abstenção de opinião. Para definir qual tipo de opinião a ser utilizada, o auditor avalia cada situação encontrada e levar em consideração a natureza do assunto, bem como os possíveis efeitos nas demonstrações contábeis.

A Opinião com Ressalva é emitida quando o auditor, tendo obtido evidência de auditoria apropriada e suficiente, conclui que as distorções, individualmente ou em conjunto, são relevantes, mas não generalizadas nas demonstrações contábeis. Ou ainda, quando não é possível obter evidência apropriada e suficiente de auditoria para fundamentar sua opinião, mas o auditor conclui que os possíveis efeitos de distorções não detectadas sobre as demonstrações contábeis, se houver, poderiam ser relevantes, mas não generalizados (NBC TA 705, 2016, item 7). A opinião Adversa é emitida quando o auditor, tendo obtido evidência de auditoria apropriada e suficiente, conclui que as distorções, individualmente ou em conjunto, são relevantes e generalizadas para as demonstrações contábeis (NBC TA 705 (2016, item 8).

A Abstenção de opinião é utilizada quando o auditor não consegue obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar sua opinião e ele concluir que os possíveis efeitos de distorções não detectadas sobre as demonstrações contábeis, se houver, poderiam ser relevantes e generalizados. Assim como, quando em circunstâncias extremamente raras envolvendo diversas incertezas, concluir que, independentemente de ter obtido evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre cada uma das incertezas, não é possível expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis devido à possível interação das incertezas e seu possível efeito cumulativo sobre essas demonstrações contábeis (NBC TA 705, 2016, item 9 e 10).

O Quadro 2 apresenta a síntese da natureza do assunto pode influenciar as demonstrações contábeis e modificação de opinião de auditoria.

Quadro 2 - Natureza do assunto e impactos nas demonstrações contábeis.

Natureza do Assunto que gerou a modificação	Julgamento do auditor sobre a disseminação de forma generalizada dos efeitos ou possíveis efeitos sobre as demonstrações contábeis	
	Relevante, mas não generalizada	Relevante e generalizada
As demonstrações contábeis apresentam distorções relevantes	Opinião com Ressalva	Opinião Adversa
Impossibilidade de obter evidência de auditoria apropriada e suficiente	Opinião com Ressalva	Abstenção de Opinião

Fonte: Adaptado da NBC TA 705 (2016).

De acordo com a NBC TA 705 (2016, item 20), além das exigências requeridas na NBC TA 700, assim que haja a necessidade de modificação de opinião sobre as demonstrações

contábeis, deve-se alterar o título “Base para opinião” consoante ao adequado pela modificação de opinião, a saber: a) Base para opinião com ressalva, b) Base para opinião adversa, c) Base para abstenção de opinião. Além disso, nestas seções, deve-se incluir o motivo do objeto que levou a modificação de opinião de auditoria.

Em relação aos motivos de modificação de opinião, o auditor ao constatar que houve distorção relevante relacionado a números específicos, é necessário incluir na seção “Base para opinião” a caracterização e a quantificação dos efeitos financeiros da distorção encontrada. Por sua vez, quando a distorção está relacionada qualitativamente com as demonstrações contábeis, o esclarecimento deve focar em como as divulgações das informações estão distorcidas. (LONGO, 2011).

Ademais, se houver distorção relevante nas demonstrações contábeis relacionada com a não divulgação de informações que devem ser divulgadas, a NBC TA 705 (2016, item 23) diz que o auditor deve: (i) discutir a não divulgação com os responsáveis pela governança; (ii) descrever a natureza da informação omitida na seção “Base para opinião”; e (iii) a menos que proibido por lei ou regulamento, incluir as divulgações omitidas, desde que praticável e que o auditor tenha obtido evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre a informação omitida.

Coelho (2017) enfatiza que os avanços com o novo relatório de auditoria proporcionam clareza e transparência por meio de informações uniformizadas, o que ocasionou em mudanças na rotina de trabalho do auditor independente. De acordo com o Ofício-Circular nº 1 da CVM (2022) é imprescindível que a descrição dos procedimentos efetuados pelo auditor no novo relatório de auditoria e dos resultados alcançados apresentem conteúdo informacional relevante para os usuários, não se restringindo a apresentações genéricas do que foi realizado e a afirmações vagas acerca da adequação do assunto quanto às demonstrações contábeis como um todo.

### 2.3 DETERMINANTES DE MODIFICAÇÕES NA OPINIÃO DA AUDITORIA

Pesquisas sobre o novo relatório de auditoria e determinantes das opiniões modificadas nos relatórios de auditoria são destaque na literatura com estudos de Damascena, Firmino e Paulo (2011), Junior et al. (2015), Mafra, Marques e Penha (2017), Silva e Dantas (2018), Lobo, Morais e Neto (2020), e Ponte, Dantas e Nunes (2020).

Damascena, Firmino e Paulo (2011) procuraram identificar quais os fatores mais frequentes que motivam a emissão de pareceres de auditoria com ressalvas e nas companhias abertas brasileiras. Os dados coletados foram referentes ao período

de 2006 a 2008 e estão disponíveis na BM&FBOVESPA. A amostra resultou em 1.466 pareceres e, de forma geral, os resultados mostraram a predominância de pareceres sem ressalva, sendo que apenas 7,40% tiveram ressalvas. Dentre os motivos mais frequentes dos pareceres com ressalva, verificaram-se a presença de limitação de escopo de trabalho e a impossibilidade de formar opinião, fatos que demonstraram a necessidade de melhorias no planejamento dos trabalhos de auditoria a fim de minimizar dificuldades na execução das atividades estabelecidas.

Junior et al. (2015) analisaram os motivos relacionados a pronunciamentos técnicos que resultaram em opinião modificada em empresas listadas na BM&FBovespa. Os dados foram coletados referente ao ano de 2012 por meio dos formulários de referência e demonstrações de 344 empresas. Os autores concluíram que apenas 23 (6,7%) empresas tiveram seus relatórios de auditoria com opinião modificada. Os pronunciamentos técnicos mais citados para modificar a opinião foram CPC 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, CPC 32 Tributos sobre o Lucro e CPC 14 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação. Este resultado evidencia que a maioria dos motivos que resultaram em opinião modificada está atrelada com conteúdo normativo e contábil.

Mafra, Marques e Penha (2017), buscaram verificar as características das distorções apresentadas nos relatórios de auditoria que serviram de base para a opinião modificada. Amostra contou com relatórios de auditoria das empresas listadas na B3 no setor de consumo cíclico e não cíclico no período de 2010 a 2014. Os resultados indicaram que as distorções apresentadas nas empresas do setor de consumo cíclico e não cíclico majoritariamente estavam vinculadas a não observância do CPC 01 - Valor recuperável do ativo, representando 20,27% das motivações. Além disso, verificou-se a reincidência de motivos de modificações na opinião do auditor no período analisado, demonstrando que as companhias muitas vezes não tomavam atitudes para resolver as modificações de relatórios anteriores.

Silva e Dantas (2018) investigaram a utilização das *audit assertions*, também conhecidas como declarações de demonstrações da administração, para justificar as modificações de opinião nos relatórios brasileiros de auditoria. Foram examinados os parágrafos base para opinião de 192 relatórios de auditoria com opinião modificada no período de 2009 a 2015, abrangendo 338 companhias por ano. Os autores mostraram que, de um conjunto de 360 justificativas extraídas dos relatórios analisados, as afirmações relacionadas a Avaliação e Integridade, ambas com frequência de 23%, são as mais recorrentes para justificar a modificação de opinião. Quanto a Direitos/Obrigações e Apresentação/Divulgação foram as

menos utilizadas como base para modificação de opinião, o que mostra uma tendência dos auditores de atribuir menor importância a esses assuntos. Os auditores também encontraram que 31% dos motivos de abstenção de opinião estão relacionados com problemas de continuidade operacional.

Lobo, Morais e Neto (2020) analisaram o reflexo da opinião modificada emitida pelo auditor independente nas demonstrações contábeis das companhias listadas na B3. Foram analisadas 441 empresas no ano de 2016, as quais foram classificadas pelo setor econômico de acordo com a descrição da B3. Os autores concluíram através do estudo que, no que tange a eficiência das companhias, não é possível afirmar que o relatório de auditoria com opinião modificada gere reflexo nas demonstrações contábeis das companhias para os exercícios posteriores à sua emissão.

Ponte, Dantas e Nunes (2020) verificaram o contexto em que os auditores modificaram opinião nos respectivos relatórios de auditoria com base no risco de continuidade operacional. A amostra da pesquisa contemplou 2.844 relatórios de auditoria referente ao período de 2009 a 2017 de 338 companhias e averiguou quantos relatórios tinham modificação de opinião decorrente ao risco de continuidade operacional. Os pesquisadores identificaram 87 relatórios com opinião modificada consequente ao risco de continuidade operacional, demonstrando que houve uma tendência de crescimento do número de relatórios que mencionavam o risco de continuidade operacional, sendo o assunto que teve maior incidência para gerar tal modificação foram prejuízos acumulados e passivo a descoberto.

Dentre os estudos anteriores, alguns se assemelham em suas conclusões, tais como as pesquisas de Ponte, Dantas e Nunes (2020) e Silva e Dantas (2018) em relação ao motivo de continuidade operacional aparecer constantemente em relatórios com modificações de opinião. Tendo em vista o período distinto utilizado em cada pesquisa, os resultados são variáveis acerca dos motivos de modificação, contudo, os assuntos normativos e contábeis são os mais reincidentes. Considerando o resultado obtido por Lobo, Morais e Neto (2020) é preocupante a reincidência de problemas nos relatórios de auditoria de uma mesma companhia em vários relatórios consecutivos.

### 3 METODOLOGIA DA PESQUISA

Este capítulo apresenta o enquadramento metodológico da pesquisa e os procedimentos de coleta e análise dos dados.

#### 3.1 ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO

Para verificar os motivos de modificação de opinião dos auditores independentes nos relatórios de auditoria das empresas listadas na B3, realiza-se uma pesquisa de natureza descritiva com abordagem qualitativa por meio de pesquisa documental.

A natureza do objetivo de pesquisa se classifica como descritiva, uma vez que descreve as características dos motivos de modificação de opinião nos relatórios de auditoria de companhias listadas na B3. Conforme Martins (2002), o objetivo de uma pesquisa descritiva é discorrer sobre características de uma população ou fenômeno. Cervo, Bervian e Silva (2007) alegam que a pesquisa descritiva observa, registra, analisa e correlaciona variáveis sem alterá-las.

No que tange a abordagem do problema de pesquisa, esta pesquisa é predominantemente qualitativa visto que busca a compreensão dos motivos que levam a modificação de opinião por parte do auditor independente. Lima (2004) observa que a pesquisa qualitativa busca a fundamentação de fenômeno social para atribuir significado. E Richardson (1999, p.79) menciona que a pesquisa qualitativa “não emprega um instrumental estatístico como base do processo de análise de um problema”.

Quanto aos procedimentos de pesquisa, a técnica de pesquisa utilizada é a pesquisa documental nos relatórios dos auditores independentes das empresas pesquisadas disponíveis no site da Bolsa Brasil e Balcão (B3 no período de 2016 a 2021). Lima (2004) menciona que a pesquisa documental utiliza documentos que não receberam nenhum tipo de tratamento analítico a fim de estabelecer novos tipos de interpretações para compreensão do fenômeno investigado.

#### 3.2 PROCEDIMENTOS DE COLETA E DE ANÁLISE DOS DADOS

Como procedimento de coleta foram selecionadas todas as empresas da B3 que tiveram relatórios de auditoria apresentados no período entre 2016 e 2021. Esse período de coleta se justifica, pois o ano de 2016 foi estabelecido a nova estrutura de relatório de auditoria por



meio da NBC TA 700. Já o ano de 2021 se refere ao último período disponível na data de realização da pesquisa.

O processo de coleta resultou em 2.154 relatórios de auditoria, totalizando 359 relatórios/empresas por ano. Para a análise dos relatórios de auditoria, as informações foram classificadas em 7 categorias de análise: (a) setor econômico; (b) nível de governança; (c) firmas de auditoria; (d) opinião de auditoria; (e) ambiente de negócios; (f) quantidade de motivos de opinião modificada; e (g) motivos de opinião modificada.

Quadro 3 sintetiza as categorias e subcategorias de análise.

Quadro 3 - Categorias e subcategorias.

(continua)

<b>Categorias</b>	<b>Subcategorias</b>	<b>Definição</b>	<b>Fonte</b>
Setor econômico	Bens industriais	-	B3
	Comunicações	-	B3
	Consumo cíclico	-	B3
	Consumo não cíclico	-	B3
	Financeiro	-	B3
	Materiais básicos	-	B3
	Outros	-	B3
	Petróleo, gás e biocombustível	-	B3
	Saúde	-	B3
	Setor inicial	-	B3
	Tecnologia da informação	-	B3
Utilidade pública	-	B3	
Nível de governança	Intermediário	Bovespa Mais (MA); Cia. Balcão Org. Tradicional (MB), Nível 1 (N1); Nível 2 (N2); BDR Nível 3 (DR3)	B3
	Mercado tradicional	Mercado Tradicional	B3
	Novo Mercado	Novo Mercado	B3
Firmas de Auditoria	<i>Big-four</i>	Nomenclatura dada ao grupo de grandes firmas de auditorias <i>Deloitte Touche Tohmatsu, Ernst &amp; Young, KPMG e PricewaterhouseCoopers</i>	Almeida (2009)
	Não é <i>Big-four</i>	Firmas de auditoria independente que não fazem parte do grupo de firmas <i>Big Four</i>	Almeida (2009)
Tipos de Opinião	Sem ressalva	É a opinião expressa pelo auditor quando ele conclui que as demonstrações contábeis são elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável	NBC TA 700 (2016, item 7)
	Com ressalva	Quando o auditor obtém evidência apropriada e conclui que as evidências são relevantes, mas não generalizadas nas demonstrações contábeis; ou quando não é possível para ele obter evidência apropriada, mas ele conclui que os possíveis efeitos de distorções poderiam ser relevantes, mas não generalizados	NBC TA 705 (2016, item 7)

Quadro 3 - Categorias e subcategorias.

			(conclusão)
Categorias	Subcategorias	Definição	Fonte
Setor econômico	Bens industriais	-	B3
	Abstenção de opinião	Auditor deve se abster de expressar uma opinião quando não conseguir obter evidência de auditoria apropriada e ele concluir que os possíveis efeitos de distorções não detectadas poderiam ser relevantes e generalizados; ou quando em situações raras envolvendo diversas incertezas, independentemente de ter obtido evidência de auditoria apropriada, não é possível expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis	NBC TA 705 (2016, item 9 e 10)
Ambiente de negócios	Regulado	Comunicações; Financeiro; Petróleo, Gás e Biocombustíveis; Saúde; Utilidade Pública.	Alexandre; Mello; Araújo (2017)
	Não regulado	Bens industriais; Consumo Cíclico; Consumo Não Cíclico; Materiais Básicos; Tecnologia da Informação; Não Classificados; Outros.	Alexandre; Mello; Araujo (2017)
Quantidade de Motivos de modificação de opinião	Um motivo encontrado no relatório de auditoria		-
	Dois motivos encontrados no relatório de auditoria		-
	Três motivos encontrados no relatório de auditoria		-
	Quatro ou mais motivos encontrados no relatório de auditoria		-
Motivos de Modificação de opinião	Contábil / Normativo	Motivos relacionados com práticas e normas contábeis	-
	Operacional / Financeiro	Motivos relacionados com a situação financeira e operacional	-
	Tributário	Motivos relacionados com aspectos tributários	-
	Legal	Motivos relacionados com aspectos jurídicos/legais	-
	Continuidade operacional	Motivos relacionados sobre incertezas de continuidade operacional e descontinuidade de operações	-
	Outros	Motivos diversos não classificados nas categorias anteriores	-

Fonte: Elaborado pelo autor (2022).

Por fim, foram relacionados as quantidades e os motivos de modificação de opinião com as características das empresas estudadas.

## 4 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

O presente capítulo versará os resultados da pesquisa com intuito de atingir o objetivo geral e os objetivos específicos propostos ao estudo: (1) características gerais (tipo de opinião, firmas de auditoria, ambiente de negócios e nível de governança) das empresas auditadas; (2) características (tipos e quantidades) dos motivos de modificação de opinião contidos nos relatórios de auditoria; (3) relação entre as características das empresas auditadas e dos motivos de modificação de opinião de auditoria.

### 4.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS EMPRESAS AUDITADAS

No período investigado foram encontrados 359 relatórios para cada ano que foram categorizados de acordo com o tipo de opinião de auditoria, conforme mostra a Tabela 1.

Tabela 1 - Tipo de opinião emitida pelas firmas de auditoria independente.

Tipos de opinião	2016		2017		2018		2019		2020		2021		Total	
	FA	FR %	FA	FR %	FA	FR %	FA	FR %	FA	FR %	FA	FR %	FA	FR %
Sem Ressalva	345	96,1%	340	94,7%	332	92,5%	332	92,5%	337	93,9%	342	95,3%	2.028	94,2%
Com Ressalva	8	2,2%	14	3,9%	21	5,8%	16	4,5%	13	3,6%	10	2,8%	82	3,8%
Adversa	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	1	0,3%	1	0,0%
Abstenção	6	1,7%	5	1,4%	6	1,7%	11	3,1%	9	2,5%	6	1,7%	43	2,0%
<b>Total</b>	<b>359</b>	<b>100%</b>	<b>359</b>	<b>100%</b>	<b>359</b>	<b>100%</b>	<b>359</b>	<b>100%</b>	<b>359</b>	<b>100%</b>	<b>359</b>	<b>100%</b>	<b>2.154</b>	<b>100%</b>

Legenda: FA - Frequência absoluta; FR % - Frequência em percentual

Fonte: Elaborado pelo autor (2022)

A Tabela 1 evidencia que a opinião sem ressalva se sobressai sobre os outros tipos de opinião, com representatividade de 94,2% dos relatórios de auditoria no período. Isso demonstra que a maioria das demonstrações financeiras foram elaboradas em todos os seus aspectos relevantes, de acordo com normas contábeis e legislações vigentes e, portanto, está livre de distorções relevantes. O segundo tipo de opinião mais representativo é a opinião com ressalva, com cerca de 3,8% no período total e com variação entre 2,2% e 5,8% nos anos estudados. O destaque para esse tipo de opinião ocorreu no ano de 2018, contemplando 21 relatórios de auditoria (5,8%).

O tipo opinião adversa foi encontrada em apenas um único relatório no ano de 2021. O relatório em questão refere-se a empresa Refinaria de Petróleos Manguinhos S.A onde o

auditor independente fundamentou sua opinião adversa levando em consideração questões tributárias, como descreve a base para opinião no relatório:

A Companhia e suas controladas apresentam em 31 de dezembro de 2021 os montantes de R\$ 6.642.905 mil e R\$ 6.643.273 mil respectivamente, referente as obrigações tributárias na esfera Estadual que se encontram pendentes de pagamento e atualização monetária em decorrência do processo de negociação juntos aos Estados. Como consequência, não foi possível nas circunstâncias concluir quanto aos possíveis impactos nas demonstrações financeiras da controladora e consolidado.

O tipo abstenção de opinião, que ao decorrer do período se demonstrou bastante constante ao longo dos anos com o total de 43 relatórios (2,0%). Apenas nos anos de 2019 e de 2020 possui representatividade superior a 2,0%. Nos demais anos, a variação ficou entre 1,4% e 1,7%.

A Tabela 2 demonstra a divisão dos setores econômicos das empresas investigadas.

Tabela 2 - Setor econômico das empresas.

Setor econômico	Empresas	
	FA	FR %
Bens Industriais	65	18,1
Comunicações	5	1,4
Consumo Cíclico	70	19,5
Consumo Não Cíclico	21	5,8
Financeiro	66	18,4
Materiais Básicos	25	7,0
Não classificado	3	0,8
Outros	13	3,6
Petróleo. Gás e Biocombustíveis	9	2,5
Saúde	15	4,2
Tecnologia da Informação	4	1,1
Utilidade Pública	63	17,5
<b>Total</b>	<b>359</b>	<b>100,0</b>

Legenda: FA - Frequência absoluta; FR % - Frequência em percentual

Fonte: Elaborado pelo autor (2022).

A Tabela 2 demonstra que as empresas que apresentaram os relatórios de auditoria no período analisado estão concentradas em quatro tipos de setores econômicos, a saber, consumo cíclico (19,5%), financeiro (18,4%), bens industriais (18,1%) e de utilidade pública (17,5%); totalizando 73,5% das empresas investigadas. O restante que engloba 26,5% estão divididos em oito setores, com destaque para setor de materiais básicos (7,0%).

A Tabela 3 exhibe o nível de governança das empresas investigadas de acordo com o nível de governança mercado tradicional, mercado intermediário e novo mercado.

Tabela 3 - Nível de governança das empresas.

Nível de governança	Empresas	
	FA	FR %
Mercado tradicional	161	44,8
Mercado Intermediário	76	21,2
Novo mercado	122	34,0
<b>Total</b>	359	100,0

Legenda: FA - Frequência absoluta; FR % - Frequência em percentual

Fonte: Elaborado pelo autor (2022).

O nível mais representativo é o mercado tradicional, com 44,8%. Neste nível estão as empresas com menor grau de práticas de governança corporativa. No mercado tradicional algumas informações são facultativas ou então não há regras específicas como, por exemplo, a não obrigatoriedade da existência de auditoria interna. Isto explica a alta representatividade de empresas no mercado tradicional.

Em segundo, há o nível novo mercado com 34% das empresas. Este nível é considerado com o maior grau de práticas de governança corporativa. Cabe salientar que o nível novo mercado é considerado o nível mais alto em governança porque requer uma série de obrigações a cumprir pelas companhias com o objetivo de possibilitar maior transparência para os usuários das informações contábeis.

Por fim, o mercado intermediário representa 21,2% e contempla as empresas nos níveis Bovespa Mais (MA), Bovespa Mais Nível 2 (M2), Nível 1 (N1), Nível 2 (N2), e BDR Nível 3 (DR3). Nesse setor, algum nível de informação e de regras de governança corporativa são necessárias.

A Tabela 4 expõe a quantidade de relatórios que foram auditados por empresas *Big four* ou não *big four* durante os anos da pesquisa.

Tabela 4 - Firms de auditoria nos relatórios de auditoria independente.

Firmas	2016		2017		2018		2019		2020		2021		Total	
	FA	FR %	FA	FR %	FA	FR %	FA	FR %	FA	FR %	FA	FR %	FA	FR %
<i>Big Four</i>	259	72,1	243	67,7	235	65,5	233	64,9	230	64,1	233	64,9	1.433	66,5
<i>Não Big Four</i>	100	27,9	116	32,3	124	34,5	126	35,1	129	35,9	126	35,1	721	33,5
<b>Total</b>	359	100	359	100	359	100	359	100	359	100	359	100	2.154	100

Legenda: FA - Frequência absoluta; FR % - Frequência em percentual

Fonte: Elaborado pelo autor (2022).

As firmas *Big Four* representam as quatro maiores firmas de auditoria do mundo. Esse grupo é constituído por Ernst & Young, Deloitte, PricewaterhouseCoopers e KPMG. O grupo é responsável por 66,5% das auditorias nas empresas da presente pesquisa, variando entre

64,1%, no ano de 2020, e 72,1%, no ano de 2016. Cabe observar que a partir do ano de 2017 houve uma estabilização na representatividade dessas firmas *Big Four* na emissão de relatórios de auditoria. As firmas *Big Four* que se destacaram no período foram KPMG e Ernst & Young.

Em contrapartida, as empresas não *Big Four* tiveram uma maior representatividade a partir do ano de 2019, com percentuais superiores a 35%. As firmas não *Big Four* que se destacaram foram Grant Thornton e a BDO RCS, que juntas foram responsáveis por 39,8% dos relatórios de firmas não *Big Four* no período.

A Tabela 5 exibe a quantidade de empresas de acordo com o ambiente de negócios que estão inseridas, sendo regulado ou não regulado.

Tabela 5 - Ambiente de negócios das empresas.

Ambiente de negócios	Empresas	
	FA	FR %
Regulado	159	44,3
Não Regulado	200	55,7
<b>Total</b>	<b>359</b>	<b>100,0</b>

Legenda: FA - Frequência absoluta; FR % - Frequência em percentual

Fonte: Elaborado pelo autor (2022).

A Tabela 5 evidencia que, das 359 empresas no presente estudo, 44,3% pertencem a empresas que estão sujeitas ao controle de algum órgão regulatório como por exemplo, a Anatel para empresas do setor de comunicações e a ANS para o setor da saúde. Por outro lado, 55,7% das empresas na atual pesquisa pertencem ao ambiente de negócios não regulado.

#### 4.2 CARACTERÍSTICAS DOS MOTIVOS DE MODIFICAÇÃO DE OPINIÃO

A Tabela 6 apresenta a quantidade de motivos de modificação de opinião contidos nos relatórios de auditoria.

Tabela 6 - Quantidade de motivos por relatório de auditoria com opinião modificada.

(continua)

Quant. Mot.	2016		2017		2018		2019		2020		2021		Total	
	FA	FR %	FA	FR %	FA	FR %	FA	FR %	FA	FR %	FA	FR %	FA	FR %
Um motivo	10	71,4	11	57,9	18	66,7	18	66,7	13	59,1	11	64,7	81	64,3
Dois motivos	1	7,1	1	5,3	6	22,2	7	25,9	5	22,7	2	11,8	22	17,5
Três motivos	0	0,0	3	15,8	0	0,0	0	0,0	1	4,5	1	5,9	5	4,0

Tabela 6- Quantidade de motivos por relatório de auditoria com opinião modificada.

Quant. Mot.	2016		2017		2018		2019		2020		2021		Total	
	FA	FR %	FA	FR %	FA	FR %	FA	FR %	FA	FR %	FA	FR %	FA	FR %
Quatro motivos ou mais	3	21,4	4	21,1	3	11,1	2	7,4	3	13,6	3	17,6	18	14,3
<b>Total</b>	14	100,0	19	100,0	27	100,0	27	100,0	22	100,0	17	100,0	126	100,0

Legenda: Quant. Mot. – Quantidade de motivos; FA - Frequência absoluta; FR % - Frequência em percentual

Fonte: Elaborado pelo autor (2022).

A maioria dos relatórios de auditoria apresentou apenas um motivo de modificação de opinião, com representatividade de 64,3% no período e variação entre 57,9% em 2017 e 71,4% em 2016. Em segundo lugar, têm-se dois motivos de modificação de opinião com representatividade de 17,5% no período e variação entre 5,3% em 2017 e 25,9% em 2019.

Os relatórios com três motivos de modificação são poucos expressivos, totalizando 4% no período analisado, com exceção ao ano de 2017 quando houve uma representação de 15,8%. Os relatórios com quatro ou mais motivos tem uma representatividade de 14,3% no período com variação entre 7,4%, em 2019, e 21,4%, em 2016. Esta categoria de motivos foi a que se mostrou mais constante em número absolutos, com uma média de três relatórios por ano.

A empresa com maior quantidade de motivos em um único relatório foi a Teka-Tecelagem Kuehnrich S.A com nove motivos no ano de 2017, os quais foram: Companhia não registrou os possíveis efeitos do plano de recuperação judicial, incerteza significativa quanto à capacidade de continuidade, capacidade de recuperação dos valores registrados no ativo, créditos tributários, tributos diferidos não foram objeto de análise de *impairment*, precatórios a receber, descumprimento das obrigações contratuais pactuadas, insucesso da Companhia nos pleitos judiciais ou na recuperação judicial em curso e não possibilidade de concluir sobre o adequado registro dos valores de provisão para contingências e depósitos judiciais.

Os resultados obtidos sobre os relatórios de auditoria com a opinião modificada foram ao encontro da pesquisa de Lobo, Morais e Neto (2020) uma vez que muitas empresas apresentaram motivos de modificações de opinião iguais em diversos relatórios durante o período analisado. A Tabela 7 mostra os motivos de modificação de opinião contidos nos relatórios de auditoria.

Tabela 7 - Tipos de motivos de modificação de opinião e suas quantidades nos relatórios de auditoria.

Tipos de motivos	2016		2017		2018		2019		2020		2021		Total	
	FA	FR %	FA	FR %	FA	FR %	FA	FR %	FA	FR %	FA	FR %	FA	FR %
Contábil / Normativo	10	35,7	18	37,5	13	28,9	10	22,2	10	25,0	12	37,5	73	30,7
Operacional / Financeiro	6	21,4	14	29,2	10	22,2	11	24,4	5	12,5	3	9,4	49	20,6
Tributário	4	14,3	7	14,6	7	15,6	6	13,3	8	20,0	8	25,0	40	16,8
Legal	0	0,0	1	2,1	7	15,6	4	8,9	4	10,0	1	3,1	17	7,1
Continuidade operacional	8	28,6	8	16,7	7	15,6	10	22,2	10	25,0	7	21,9	50	21,0
Outros	0	0,0	0	0,0	1	2,2	4	8,9	3	7,5	1	3,1	9	3,8
<b>Total</b>	<b>28</b>	<b>100,0</b>	<b>48</b>	<b>100,0</b>	<b>45</b>	<b>100,0</b>	<b>45</b>	<b>100,0</b>	<b>40</b>	<b>100,0</b>	<b>32</b>	<b>100,0</b>	<b>238</b>	<b>100,0</b>

Legenda: FA - Frequência absoluta; FR % - Frequência em percentual

Fonte: Elaborado pelo autor (2022).

A categoria de motivo mais frequente foi a Contábil/Normativo com variação de 22,2% (2019) e 37,5% (2017 e 2021), sendo que totalizou no período completo a representatividade de 30,7%. Outras três categorias de motivos tiveram um resultado muito aproximado, sendo elas a Operacional/Financeiro (20,6%), Tributário (16,8%) e Continuidade Operacional (21,0%). A categoria Legal foi a que menos teve motivos representantes com variação de 0% (2016) a 15,6% (2018), totalizando 7,1% dos motivos no período.

A alta representação do motivo Contábil/Normativo está ligada com o fato dele ter relação direta com a elaboração das demonstrações contábeis. Este motivo trata de práticas relacionadas as normas de contabilidade, como exemplos: elaboração das demonstrações financeiras, depreciação, investimentos, *impairment*, equivalência patrimonial, reconhecimento de receitas e despesas, redução ao valor recuperável de ativos, divergência saldo do imobilizado. Para exemplificar, tem-se o relatório de auditoria da empresa Bradesco Leasing S.A Arrendamento Mercantil (2019, p. 1):

A Instituição registra as suas operações e elabora as suas informações contábeis com a observância das diretrizes contábeis estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, que requerem o ajuste ao valor presente da carteira de arrendamento mercantil como provisão para superveniência ou insuficiência de depreciação, classificada no ativo permanente, conforme mencionado nas notas explicativas nº 3f.V e 7b às demonstrações contábeis. Essas diretrizes não requerem a reclassificação das operações, que permanecem registradas de acordo com as disposições da Lei nº 6.099/74, para as rubricas do ativo circulante e realizável a longo prazo, e rendas e despesas de arrendamento, mas resultam na apresentação do resultado e do patrimônio líquido findo em 31 de dezembro de 2019, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.



A categoria de motivo Operacional/Financeiro aborda assuntos relacionados com a situação financeira ou operacional da empresa, como: valor líquido de passivo de benefício definido e demandas judiciais correlatas, plano de recuperação judicial, aprovação do plano de recuperação judicial, problemas operacionais da companhia, relações com fornecedores, saldo incontroverso a receber, realizações financeiras de imobilizado e de intangível. Como exemplo, tem-se o relatório de auditoria da companhia IGB Eletrônica S/A (2019, p. 1):

Conforme mencionado na nota explicativa nº 1, o plano de Recuperação Extrajudicial da Companhia, homologado em junho de 2010, foi extinto no último trimestre de 2017, após indeferidos com trânsito em julgado o “Recurso especial” e “Agravo de despacho denegatório de recurso especial”, interpostos pela Companhia junto ao Superior Tribunal de Justiça. Adicionalmente, em 27 de abril de 2018 a Companhia protocolou novo pedido de recuperação judicial perante a Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, o qual foi deferido em 9 de maio de 2018. Em decorrência dos indeferimentos ocorridos em relação ao plano de Recuperação Extrajudicial e pelo fato do novo Pedido de Recuperação Judicial aprovado em 11 de dezembro de 2019, junto a assembleia de credores da Companhia, não foi possível concluirmos se a utilização do pressuposto de continuidade operacional, base para a elaboração dessas informações financeiras individuais e consolidadas referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, é apropriado, nem tampouco quais seriam os efeitos sobre os saldos dos ativos, passivos e nos elementos componentes das demonstrações do resultado, dos resultados abrangentes, das mutações do patrimônio líquido (passivo a descoberto) e dos fluxos de caixa, caso essas informações financeiras não fossem preparadas considerando esse pressuposto, uma vez que, parte substancial dos passivos da Companhia estavam registrados, mensurados e condicionados às diretrizes do referido Plano. Dessa forma, não foi possível determinar a correta mensuração desses passivos, o que dependerá das negociações (já em curso) a serem realizadas pela Companhia junto aos seus credores.

A categoria motivo Tributário contempla assuntos tributários das companhias no período, com destaques para: Exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS, obrigações tributárias na esfera Estadual que se encontram pendentes de pagamento, o saldo efetivo de impostos em processo de apuração pela Receita Federal do Brasil, recolhimento das obrigações fiscais atrasadas, bitributação de ISS. Como exemplo, segue o relatório de auditoria da companhia Mangels Industrial S.A (2021, p. 1):

Companhia obteve decisão favorável em julgado que determinou a exclusão do ICMS da base de cálculo dos tributos de PIS e COFINS para o período de apuração de tributos de 1992 em diante. Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2020, a Companhia mensurou e reconheceu o correspondente ativo relacionado ao crédito tributário decorrente de 2 (dois) das 3 (três) ações judiciais no montante de R\$38.032 mil, dos quais R\$36.675 mil refere-se ao exercício de 2019, sendo R\$22.322 mil referente ao principal e R\$14.353 mil referente à atualização monetária, além de obrigações de honorários de sucesso advocatícios relativo as referidas ações judiciais no montante de R\$2.934 mil, da qual o efeito líquido nas demonstrações do resultado do exercício, individuais e consolidadas, foi no montante de R\$33.741 mil, sem ter sido efetuada a retificação dos valores correspondentes conforme requerido pelo CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudanças de Estimativas Contábil e Retificação de Erros. Consequentemente, nas demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, do exercício findo em 31 de dezembro de 2020, a rubrica outras receitas operacionais,

outras despesas operacionais e receitas financeiras estão apresentadas a maior em R\$22.322 mil, R\$2.934 mil, R\$14.353 mil, respectivamente, sendo assim, o prejuízo do exercício está apresentado a menor em R\$33.741 mil, bem como o prejuízo por ação aumentado em R\$ 5,4820 de ações ordinárias e R\$ 6,0302 de ações preferenciais.

O motivo Legal está relacionado a assuntos jurídicos e legais, como: acordos de colaboração premiada, acordo de leniência e investigação independente, investigações e outros procedimentos legais conduzidos por autoridades públicas, processos de investigações conduzidos por consultoria contratada, informações protegidas por segredo de justiça. Para exemplificação, segue o relatório de auditoria da companhia CCR S.A (2020, p. 1):

Conforme nota explicativa 27 às demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, foram celebrados pela Companhia e determinadas empresas do Grupo CCR, Termo de Autocomposição com o Ministério Público do Estado de São Paulo e Acordo de Leniência com o Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Paraná (“Instrumentos”). Os efeitos relevantes desses instrumentos foram refletidos nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas emitidas. As investigações das autoridades públicas não foram concluídas e, dessa forma, novas informações podem ser reveladas no futuro. A Companhia não pôde nos apresentar a totalidade das informações e documentação correlata, por estarem protegidas por segredo de justiça, conforme mencionado na referida nota explicativa. No momento, não é praticável determinar se há perda provável decorrente de obrigação presente em vista de evento passado e nem fazer uma mensuração razoável quanto a eventuais novas provisões passivas sobre este assunto nestas demonstrações financeiras. Consequentemente, não foi possível determinar se teria havido necessidade de efetuar ajustes e/ou divulgações adicionais nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2020 e informações correspondentes divulgadas para fins de comparação.

A categoria Continuidade Operacional discorre sobre a incerteza da continuidade operacional ou de continuidade de existência da companhia, com ênfase em: incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional, atividades operacionais estão paralisadas aguardando decisão do acionista controlador, continuidade operacional dependerá da aprovação do plano de recuperação judicial, nível de endividamento é relevante e desequilibra a capacidade de liquidez da companhia, ausência da aprovação do plano de recuperação judicial que traz incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade operacional da companhia e suas controladas. Como exemplo, tem-se o relatório de auditoria da companhia Viver Incorporadora e Construtora S.A (2016, p. 1):

Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional. Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 1, em 16 de setembro de 2016, a Companhia ajuizou pedido de recuperação judicial na Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em conjunto com suas controladas, nos termos da Lei nº 11.101/05. Em 28 de setembro de 2016, foi deferido o processamento do pedido da recuperação judicial, conforme decisão da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo. Em 06 de fevereiro de 2017, foram protocolados os 17 planos de recuperação judicial para as 64 empresas solicitantes. A Companhia atualmente trabalha no seu plano de recuperação judicial com a discriminação dos meios de recuperação a serem empregados, demonstração da viabilidade econômica e laudos econômico-financeiros e de avaliação de bens e ativos da Companhia e suas

controladas. A continuidade normal dos negócios da Companhia e de suas controladas está diretamente vinculada ao sucesso na aprovação e implementação do plano de recuperação judicial e à eventual geração de caixa para liquidação de suas dívidas. No exercício findo em 31 de dezembro de 2016, a Companhia incorreu no prejuízo individual e consolidado de R\$ 347.170 mil e R\$ 348.597 mil, respectivamente, possuía prejuízos acumulados de R\$ 1.791.172 mil, o passivo circulante individual e consolidado excedeu o ativo circulante em R\$ 1.149.073 mil e R\$ 523.057 mil, respectivamente, e apresentou patrimônio líquido negativo de R\$ 509.494 mil. Essa situação indica a existência de incerteza significativa que levanta dúvidas quanto à capacidade de continuidade normal dos negócios da Companhia e suas controladas e quanto à base para preparação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, considerando que em 31 de dezembro de 2016, os ativos e passivos individuais e consolidados da Companhia foram classificados e avaliados no pressuposto de continuidade normal dos negócios. Devido ao fato de a Companhia e suas controladas dependerem do sucesso na aprovação e implementação do plano de recuperação e na geração de caixa futura, não nos foi possível concluir se as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia deveriam ser preparadas com base na continuidade normal dos negócios ou se deveriam ser preparadas em base de liquidação.

A categoria Outros detém assuntos que não se encaixam dentro das categorias propostas, tais como: não permissão de acesso aos auditores e a respectiva documentação de auditoria, nenhum assunto foi relatado na seção de "Base para opinião" no relatório do auditor, não auditoria nos consórcios, ausência de auditoria no investimento mantido na companhia. A seguir há o relatório de auditoria da companhia Uptick Participações S.A (2021, p. 1) como exemplo:

Conforme mencionado nas notas explicativas nº 1 e 6 às demonstrações financeiras, a Companhia possui registrado na rubrica "investimentos" o montante de R\$ 88.068 mil, na Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, controlada em conjunto da Companhia, nos termos do Protocolo de Entendimento firmado entre os acionistas daquela investida em 11 de dezembro de 1997, representando parte substancial dos ativos da Companhia. Em função da relevância do investimento, sendo considerado um componente significativo para a nossa auditoria, solicitamos a Administração da Companhia, por meio de sua controlada em conjunto, acesso aos papéis de trabalho dos auditores independentes daquela investida, com o objetivo de compreender o alcance e as evidências obtidas que fundamentaram a sua conclusão sobre as demonstrações financeiras da investida da Companhia, conforme requerido pelo NBC TA 600 (R1) – Considerações Especiais – Auditoria de Demonstrações Contábeis de Grupos, incluindo o Trabalho dos Auditores dos Componentes. No entanto, até a data da emissão deste relatório de auditoria, não nos foi permitido acesso aos papéis de trabalho dos auditores independentes da investida, com as respectivas evidências obtidas que corroboram com o registro do investimento no montante de R\$ 88.068 mil, e o resultado de equivalência patrimonial no montante de R\$ 30.984 mil. Desta forma, não nos foi possível determinar, ainda que por meio de procedimentos adicionais de auditoria, se haveria a necessidade de ajustes no investimento da Companhia em 31 de dezembro de 2021.

Por fim, é possível constatar que os motivos encontrados podem variar conforme o julgamento estabelecido pelo auditor independente. Contudo, observa-se a existência expressiva de motivos contábeis/normativos. Tal resultado está relacionado com a finalidade

de trabalho das firmas de auditorias independente, as quais examinam a adequação das demonstrações contábeis às normas contábeis e legislações aplicáveis.

#### 4.3 RELAÇÃO ENTRE AS CARACTERÍSTICAS DAS EMPRESAS E DOS MOTIVOS DE MODIFICAÇÃO DE OPINIÃO

A Tabela 8 relaciona os tipos de opinião modificada e as características dos motivos de modificação de opinião de auditoria.

Tabela 8 - Tipos de opinião modificada e características dos motivos.

Tipos	2016		2017		2018		2019		2020		2021		Total	
	FA	FR %	FA	FR %	FA	FR %	FA	FR %	FA	FR %	FA	FR %	FA	FR %
<b>Com Ressalva</b>	<b>16</b>	<b>57,1</b>	<b>29</b>	<b>60,4</b>	<b>34</b>	<b>75,6</b>	<b>23</b>	<b>51,1</b>	<b>22</b>	<b>55,0</b>	<b>18</b>	<b>56,3</b>	<b>142</b>	<b>59,7</b>
Contábil / Normativo	6	21,4	10	20,8	10	22,2	7	15,6	6	15,0	8	25,0	47	19,7
Operacional / Financeiro	4	14,3	7	14,6	7	15,6	2	4,4	2	5,0	2	6,3	24	10,1
Tributário	2	7,1	5	10,4	6	13,3	6	13,3	5	12,5	4	12,5	28	11,8
Legal	0	0,0	1	2,1	7	15,6	4	8,9	3	7,5	0	0,0	15	6,3
Continuidade operacional	4	14,3	5	10,4	3	6,7	3	6,7	5	12,5	4	12,5	24	10,1
Outros	0	0,0	1	2,1	1	2,2	1	2,2	1	2,5	0	0,0	4	1,7
<b>Adversa</b>	<b>0</b>	<b>0,0</b>	<b>0</b>	<b>0,0</b>	<b>0</b>	<b>0,0</b>	<b>0</b>	<b>0,0</b>	<b>0</b>	<b>0,0</b>	<b>1</b>	<b>3,1</b>	<b>1</b>	<b>0,4</b>
Contábil / Normativo	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
Operacional / Financeiro	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
Tributário	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	1	3,1	1	0,4
Legal	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
Continuidade operacional	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
Outros	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
<b>Abstenção de opinião</b>	<b>12</b>	<b>42,9</b>	<b>19</b>	<b>39,6</b>	<b>11</b>	<b>24,4</b>	<b>22</b>	<b>48,9</b>	<b>18</b>	<b>45,0</b>	<b>13</b>	<b>40,6</b>	<b>95</b>	<b>39,9</b>
Contábil / Normativo	4	14,3	8	16,7	3	6,7	3	6,7	4	10,0	4	12,5	26	10,9
Operacional / Financeiro	2	7,1	6	12,5	3	6,7	9	20,0	3	7,5	1	3,1	24	10,1
Tributário	2	7,1	2	4,2	1	2,2	0	0,0	3	7,5	3	9,4	11	4,6
Legal	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	1	2,5	1	3,1	2	0,8
Continuidade operacional	4	14,3	3	6,3	4	8,9	7	15,6	5	12,5	3	9,4	26	10,9
Outros	0	0,0	0	0,0	0	0,0	3	6,7	2	5,0	1	3,1	6	2,5
<b>Total</b>	<b>28</b>	<b>100,0</b>	<b>48</b>	<b>100,0</b>	<b>45</b>	<b>100,0</b>	<b>45</b>	<b>100,0</b>	<b>40</b>	<b>100,0</b>	<b>32</b>	<b>100,0</b>	<b>238</b>	<b>100,0</b>

Legenda: FA - Frequência absoluta; FR % - Frequência em percentual

Fonte: Elaborado pelo autor (2022).

A opinião com ressalva é a modificação de opinião com maior representatividade (59,7%), com variação entre 51,1% (2020) a 75,6% (2019). Nesse tipo de opinião, destaca-se o motivo contábil/normativo (19,7%). Em segundo lugar, tem-se a negativa de opinião com representatividade de 39,9% e variação entre 24,4% (2018) a 48,9% (2019). Neste caso, destacam-se três motivos: contábil/normativo (10,9%), operacional/financeiro (10,1%) e continuidade operacional (10,9%). A opinião adversa foi encontrada em um único relatório de auditoria (0,4%) e com referência a motivos tributários. Este resultado vai ao encontro com a pesquisa de Junior et al. (2015), demonstrando que a maioria das modificações de opiniões estão vinculadas com assuntos normativos e contábeis.

A Tabela 9 relaciona os níveis de governança das companhias e as características dos motivos de modificação de opinião de auditoria.

Tabela 9 - Nível de governança das empresas e características dos motivos.

Tipos	2016		2017		2018		2019		2020		2021		Total	
	FA	FR %	FA	FR %	FA	FR %	FA	FR %	FA	FR %	FA	FR %	FA	FR %
<b>Intermediário</b>	<b>1</b>	<b>3,6</b>	<b>1</b>	<b>2,1</b>	<b>1</b>	<b>2,2</b>	<b>5</b>	<b>11,1</b>	<b>4</b>	<b>10,0</b>	<b>2</b>	<b>6,3</b>	<b>14</b>	<b>5,9</b>
Contábil / Normativo	0	0,0	1	2,1	0	0,0	0	0,0	1	2,5	0	0,0	2	0,8
Operacional / Financeiro	1	3,6	0	0,0	0	0,0	1	2,2	0	0,0	0	0,0	2	0,8
Tributário	0	0,0	0	0,0	0	0,0	1	2,2	0	0,0	0	0,0	1	0,4
Legal	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
Continuidade operacional	0	0,0	0	0,0	1	2,2	1	2,2	1	2,5	1	3,1	4	1,7
Outros	0	0,0	0	0,0	0	0,0	2	4,4	2	5,0	1	3,1	5	2,1
<b>Mercado tradicional</b>	<b>23</b>	<b>82,1</b>	<b>34</b>	<b>70,8</b>	<b>31</b>	<b>68,9</b>	<b>31</b>	<b>68,9</b>	<b>33</b>	<b>82,5</b>	<b>27</b>	<b>84,4</b>	<b>179</b>	<b>75,2</b>
Contábil / Normativo	8	28,6	12	25,0	9	20,0	8	17,8	9	22,5	9	28,1	55	23,1
Operacional / Financeiro	5	17,9	9	18,8	9	20,0	9	20,0	4	10,0	3	9,4	39	16,4
Tributário	4	14,3	5	10,4	4	8,9	3	6,7	8	20,0	8	25,0	32	13,4
Legal	0	0,0	0	0,0	4	8,9	2	4,4	3	7,5	1	3,1	10	4,2
Continuidade operacional	6	21,4	7	14,6	4	8,9	7	15,6	8	20,0	6	18,8	38	16,0
Outros	0	0,0	1	2,1	1	2,2	2	4,4	1	2,5	0	0,0	5	2,1
<b>Novo mercado</b>	<b>4</b>	<b>14,3</b>	<b>13</b>	<b>27,1</b>	<b>13</b>	<b>28,9</b>	<b>9</b>	<b>20,0</b>	<b>3</b>	<b>7,5</b>	<b>3</b>	<b>9,4</b>	<b>45</b>	<b>18,9</b>
Contábil / Normativo	2	7,1	5	10,4	4	8,9	2	4,4	0	0,0	3	9,4	16	6,7
Operacional / Financeiro	0	0,0	4	8,3	1	2,2	1	2,2	1	2,5	0	0,0	7	2,9
Tributário	0	0,0	2	4,2	3	6,7	2	4,4	0	0,0	0	0,0	7	2,9
Legal	0	0,0	1	2,1	3	6,7	2	4,4	1	2,5	0	0,0	7	2,9
Continuidade operacional	2	7,1	1	2,1	2	4,4	2	4,4	1	2,5	0	0,0	8	3,4
Outros	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
<b>Total</b>	<b>28</b>	<b>100,0</b>	<b>48</b>	<b>100,0</b>	<b>45</b>	<b>100,0</b>	<b>45</b>	<b>100,0</b>	<b>40</b>	<b>100,0</b>	<b>32</b>	<b>100,0</b>	<b>238</b>	<b>100,0</b>

Legenda: FA – Frequência absoluta; FR % - Frequência em percentual

Fonte: Elaborado pelo autor (2022).

O nível de governança do mercado tradicional é o mais representativo (75,2%), seguido do novo mercado (18,9%) e, por último, o intermediário (5,9%). Assim, depreende-se que, quanto menor o nível de governança, a companhia tende a ter mais motivos de modificação de opinião no relatório de auditoria.

Com exceção do nível intermediário, o motivo contábil/normativo é o que possui maior representatividade com 23,1% no mercado tradicional e 6,7% no novo mercado. Cabe destacar que no nível tradicional, tem-se diversos motivos representativos: operacional/financeiro (16,4%), tributário (13,4%) e Continuidade operacional (16,0%).

A Tabela 10 relaciona os tipos de as firmas de auditoria e as características dos motivos de modificação de opinião de auditoria.

Tabela 10 - Firms de auditoria e características dos motivos.

Tipos	2016		2017		2018		2019		2020		2021		Total	
	FA	FR %	FA	FR %	FA	FR %	FA	FR %	FA	FR %	FA	FR %	FA	FR %
<i>Big four</i>	6	21,4	14	29,2	17	37,8	15	33,3	7	17,5	5	15,6	64	26,9
Contábil / Normativo	2	7,1	8	16,7	4	8,9	4	8,9	1	2,5	3	9,4	22	9,2
Operacional / Financeiro	2	7,1	2	4,2	1	2,2	3	6,7	1	2,5	1	3,1	10	4,2
Tributário	0	0,0	1	2,1	4	8,9	3	6,7	1	2,5	1	3,1	10	4,2
Legal	0	0,0	0	0,0	7	15,6	3	6,7	3	7,5	0	0,0	13	5,5
Continuidade operacional	2	7,1	3	6,3	1	2,2	2	4,4	0	0,0	0	0,0	8	3,4
Outros	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	1	2,5	0	0,0	1	0,4
<i>Não Big four</i>	22	78,6	34	70,8	28	62,2	30	66,7	33	82,5	27	84,4	174	73,1
Contábil / Normativo	8	28,6	10	20,8	9	20,0	6	13,3	9	22,5	9	28,1	51	21,4
Operacional / Financeiro	4	14,3	11	22,9	9	20,0	8	17,8	4	10,0	2	6,3	38	16,0
Tributário	4	14,3	6	12,5	3	6,7	3	6,7	7	17,5	7	21,9	30	12,6
Legal	0	0,0	1	2,1	0	0,0	1	2,2	1	2,5	1	3,1	4	1,7
Continuidade operacional	6	21,4	5	10,4	6	13,3	8	17,8	10	25,0	7	21,9	42	17,6
Outros	0	0,0	1	2,1	1	2,2	4	8,9	2	5,0	1	3,1	9	3,8
<b>Total</b>	<b>28</b>	<b>100,0</b>	<b>48</b>	<b>100,0</b>	<b>45</b>	<b>100,0</b>	<b>45</b>	<b>100,0</b>	<b>40</b>	<b>100,0</b>	<b>32</b>	<b>100,0</b>	<b>238</b>	<b>100,0</b>

Legenda: FA - Frequência absoluta; FR % - Frequência em percentual

Fonte: Elaborado pelo autor (2022).

Apesar das firmas *Big Four* serem responsáveis por 66,5% das auditorias realizadas no período investigado (Tabela 4), nota-se que, quando se trata de opinião modificada, elas possuem representatividade 26,9% com variação entre 15,6% (2021) a 37,8% (2018). O motivo que mais aparece entre as firmas *Big Four* é o contábil/normativo (9,2%), enquanto os outros motivos variam entre 0,4% e 5,5%.

As firmas não *Big Four* representam 73,1% dos motivos de modificação de opinião nos relatórios de auditoria. Ressalta-se que no ano de 2021, a representatividade atingiu um percentual de 84,4%. Os motivos mais recorrentes foram contábil/normativo (21,4%), seguido por continuidade operacional (17,6%) e operacional/financeiro (16,0%).

Os resultados mostram que os relatórios das firmas *Big Four* apresentam menos motivos em relação às firmas não *Big Four*. Tal resultado pode estar relacionado à reputação das firmas *Big Four*, bem como à qualidade das demonstrações contábeis das empresas auditadas visto que nas empresas auditadas por firmas não *Big Four* ocorre menção de diversos motivos de modificação de opinião.

A Tabela 11 relaciona os ambientes de negócios e as características dos motivos de modificação de opinião de auditoria.

Tabela 11 - Ambiente de negócios e características dos motivos

(continua)

Ambiente	2016		2017		2018		2019		2020		2021		Total	
	FA	FR %	FA	FR %	FA	FR %	FA	FR %	FA	FR %	FA	FR %	FA	FR %
<b>Regulado</b>	<b>8</b>	<b>28,6</b>	<b>12</b>	<b>25,0</b>	<b>11</b>	<b>24,4</b>	<b>9</b>	<b>20,0</b>	<b>10</b>	<b>25,0</b>	<b>9</b>	<b>28,1</b>	<b>59</b>	<b>24,8</b>
Contábil / Normativo	4	14,3	5	10,4	4	8,9	1	2,2	2	5,0	4	12,5	20	8,4
Operacional / Financeiro	2	7,1	3	6,3	4	8,9	4	8,9	1	2,5	0	0,0	14	5,9
Tributário	1	3,6	3	6,3	1	2,2	1	2,2	4	10,0	4	12,5	14	5,9
Legal	0	0,0	0	0,0	1	2,2	0	0,0	0	0,0	0	0,0	1	0,4
Continuidade operacional	1	3,6	1	2,1	1	2,2	2	4,4	1	2,5	0	0,0	6	2,5
Outros	0	0,0	0	0,0	0	0,0	1	2,2	2	5,0	1	3,1	4	1,7
<b>Não regulado</b>	<b>20</b>	<b>71,4</b>	<b>36</b>	<b>75,0</b>	<b>34</b>	<b>75,6</b>	<b>36</b>	<b>80,0</b>	<b>30</b>	<b>75,0</b>	<b>23</b>	<b>71,9</b>	<b>179</b>	<b>75,2</b>
Contábil / Normativo	6	21,4	13	27,1	9	20,0	9	20,0	8	20,0	8	25,0	53	22,3
Operacional / Financeiro	4	14,3	10	20,8	6	13,3	7	15,6	4	10,0	3	9,4	34	14,3
Tributário	3	10,7	4	8,3	6	13,3	5	11,1	4	10,0	4	12,5	26	10,9





Tabela 12 - Quantidade de empresas por setor econômico e quantidade de motivos  
(conclusão)

Setor Econômico	2016		2017		2018		2019		2020		2021		Total	
	FA	FR %	FA	FR %	FA	FR %	FA	FR %	FA	FR %	FA	FR %	FA	FR %
1	10	35,7	15	31,3	22	48,9	24	53,3	20	50,0	15	46,9	106	44,5
2	1	3,6	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	1	0,4
3	9	32,1	15	31,3	8	17,8	6	13,3	8	20,0	7	21,9	53	22,3
4	1	3,6	2	4,2	2	4,4	2	4,4	0	0,0	0	0,0	7	2,9
5	3	10,7	6	12,5	6	13,3	5	11,1	8	20,0	5	15,6	33	13,9
6	0	0,0	4	8,3	2	4,4	4	8,9	2	5,0	1	3,1	13	5,5
7	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
8	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
9	3	10,7	6	12,5	4	8,9	1	2,2	1	2,5	2	6,3	17	7,1
10	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
11	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
12	1	3,6	0	0,0	1	2,2	3	6,7	1	2,5	2	6,3	8	3,4
<b>Total</b>	<b>28</b>	<b>100,0</b>	<b>48</b>	<b>100,0</b>	<b>45</b>	<b>100,0</b>	<b>45</b>	<b>100,0</b>	<b>40</b>	<b>100,0</b>	<b>32</b>	<b>100,0</b>	<b>238</b>	<b>100,0</b>

Legenda: FA - Frequência absoluta; FR % - Frequência em percentual; 1 - Bens Industriais; 2 - Comunicações; 3 - Consumo Cíclico; 4 - Consumo Não Cíclico; 5 - Financeiro; 6 - Materiais Básicos; 7 - Não classificado; 8 - Outros; 9 - Petróleo, Gás e Biocombustíveis; 10 - Saúde; 11 - Tecnologia da Informação; 12 - Utilidade Pública  
Fonte: Elaborado pelo autor (2022)

O setor de 1 de Bens Industriais possui a maior quantidade de motivos com representatividade de 44,5%, seguido do setor 3 - Consumo Cíclico (22,3%) e do setor 5 - Financeiro (13,9%). Cabe salientar que esses setores são os que possuem maior quantidade de empresas (Tabela 2); logo contemplam a maior quantidade de motivos. Por outro lado, o setor 12 de Utilidade Pública possui menor representativa em relação à quantidade de motivos (3,4%), mas é um setor que contempla 63 empresas. Portanto, a relação entre quantidade de motivos e quantidade de empresas é baixa. Tal fato pode ser explicado por ser um setor regulado que demanda por práticas contábeis uniformes e padronizadas.

## 5. CONCLUSÃO

O relatório de auditoria é o meio pelo qual o auditor independente emite opinião sobre as demonstrações contábeis para os usuários da informação. No relatório, os auditores atestam a veracidade e a credibilidade das informações contábeis quanto à adequação às normas contábeis e legislações aplicáveis. Nesse contexto, o objetivo geral da pesquisa foi verificar os motivos de modificação de opinião dos auditores independentes nos relatórios de auditoria das empresas listadas na B3 entre os anos de 2016 e 2021. A amostra de pesquisa compreendeu 359 empresas e 2.154 relatórios.

Dos relatórios investigados, 126 (5,8%) tiveram modificação de opinião de auditoria, abrangendo opiniões com ressalva (3,8%), adversa (0,05%) e abstenção de opinião (2,0%). A maioria dos relatórios foram emitidos por firmas *Big Four* (66,5%) e os setores econômicos mais representativos foram: Bens industriais (18,1%), Consumo Cíclico (19,5%), Financeiro (18,4%) e Utilidade pública (17,5%). O nível de governança foi equilibrado, com destaque para o Mercado Tradicional (44,8%) e Novo Mercado (34,0%). Já no ambiente de negócios prevalece o ambiente não regulados (55,7%).

Diante dos resultados, conclui-se que os relatórios de auditoria com opinião modificada possuem baixa representatividade na amostra investigada. O tipo de opinião mais reportado foi a opinião com ressalva e o motivo mais recorrente foi o contábil/normativo referente às normas contábeis. Constatou-se que as companhias que possuem nível elevado de governança maior tendem a apresentar menor quantidade de motivos de modificação de opinião nos relatórios de auditoria. Outro resultado relevante foi a quantidade muito superior de motivos de modificação de opinião nos relatórios de companhias auditadas por firmas não *Big Four*.

Ademais, notou-se que a menor quantidade de motivos de modificação de opinião está contida em companhias pertencentes ao ambiente regulado. Isso mostra que tais empresas, por serem reguladas por agências reguladoras, possuem práticas contábeis mais uniformes e padronizadas para atenderem as demandas de agências reguladoras.

Os resultados da pesquisa contribuem com os usuários da informação contábil ao possibilitar a tomada de melhores decisões com base nos motivos encontrados nos relatórios com opinião modificada, seja o usuário um investidor, fornecedor, cliente, governo, gestor etc. Assim, as evidências da pesquisa proporcionam aos usuários informações acerca da qualidade das demonstrações contábeis quanto à aderência às normas contábeis e legislações pertinentes. O auditor independente possui como premissa profissional promover ambiente de negócios

confiável e com credibilidade no intuito de minimizar a assimetria informacional entre os usuários da informação contábil no mercado de capitais.

Por fim, como sugestões para futuras pesquisas, indicam-se: a) continuidade da pesquisa para análise de base temporal maior para consolidação dos resultados; b) realização de estudo comparativo com base temporal anterior ao ano de 2016, visto que é o ano de vigência de normas brasileiras de auditoria alinhadas às normas internacionais de auditoria; c) realização de estudo comparativo considerando empresas em contextos internacionais, tais como NYSE e Euronext.

## REFERÊNCIAS

- ALEXANDRE, Nayana Oliveira; MELLO, Lorena Costa de Oliveira; ARAUJO, Paolo Giuseppe Lima de. **Inconformidades nos relatórios dos auditores independentes: estudo dos setores regulados e não regulados brasileiros**. Revista de Auditoria, Governança e Contabilidade, v. 5, n. 20, p. 16-32, 2017.
- ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. **Auditoria: um curso moderno e completo**. São Paulo: Atlas, 2012.
- ALMEIDA, Jose Elias Feres de; ALMEIDA, Juan Carlos Góes de. Auditoria e earnings management: estudo empírico nas empresas abertas auditadas pelas Big four e demais firmas de auditoria. **Revista Contabilidade & Finanças**. v. 20, n. 50, p. 62-74, 2009.
- ATTIE, William. **Auditoria: conceitos e aplicações**. 7ª Edição. São Paulo: Atlas, 2018.
- BASTEZINI, Augusto. **Motivos dos parágrafos de ênfase dos relatórios do auditor independente das empresas listadas na B3**. 2022. 50 f. TCC (Graduação) - Curso de Ciências Contábeis, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2022.
- BOYNTON, William C; JOHNSON, Raymond N; KELL, Walter Gerry. **Auditoria**. São Paulo: Atlas, 2002.
- CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino; SILVA, Roberto da. Metodologia científica. 6. Ed. São Paulo: Prentice Hall, 2007. 162 p.
- COLARES, Ana Carolina Vasconcelos; ALVEZ, Izabelle Karoline Cruz; FERREIRA, Cássia de Oliveira. PRINCIPAIS ASSUNTOS DE AUDITORIA: expectativas dos auditores independentes quanto ao novo relatório de auditoria. **Revista Mineira de Contabilidade**, [S.L.], v. 19, n. 3, p. 64-76, 21 dez. 2018. Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais.
- COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM). Disponível em: <http://www.cvm.gov.br> Acesso em: setembro, 2022.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Dispõe sobre a comunicação dos principais assuntos de auditoria no relatório do auditor independente**: Resolução CFC, nº. 2016/NBC TA 701. 2022.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Dispõe sobre a documentação de auditoria**: Resolução CFC, nº. 2016/NBC TA 230(R1). Brasília, 2016.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Dispõe sobre a formação da opinião e emissão do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis**: Resolução CFC, nº. 2016/NBCTA700. 2016.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Dispõe sobre a Resposta do Auditor aos Riscos Avaliados**: Resolução CFC, nº. 2016/NBCTA330(R1). Brasília, 2016.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Dispõe sobre modificações na opinião do auditor independente.** Resolução CFC, nº. 2016/NBCTA705. 2016.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Dispõe sobre os objetivos gerais do auditor independente e a condução da auditoria em conformidade com normas de auditoria:** Resolução CFC, nº. 2016/NBCTA200(R1). Brasília, 2016. 24 p.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Normas Brasileiras de Contabilidade.** Disponível em: <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/>. Acesso em: 11 de set. 2022.

CREPALDI, Silvio Aparecido. **Auditoria contábil:** teoria e prática. 3. Ed. São Paulo: Atlas, 2004.

CREPALDI, Silvio Aparecido. **Auditoria contábil:** teoria e prática. 9. Ed. São Paulo: Atlas, 2013.

CREPALDI, Silvio Aparecido. **Contabilidade-Auditoria: Origem, evolução e Desenvolvimento da auditoria.** Revista Contábil & Empresarial Fiscolegis, v. 26, 2006.

DAMASCENA, L. G.; FIRMINO, J. E.; PAULO, E. **Estudo sobre os pareceres de auditoria: análise dos parágrafos de ênfase e ressalvas constantes nas demonstrações contábeis das companhias listadas na Bovespa.** Contabilidade Vista & Revista, v. 22, n. 2, p. 125-154, 2011.

DANTAS, José Alves; BARRETO, Igor Theodoroviz; CARVALHO, Paulo Roberto Matos. **Relatório com modificação de opinião: risco para o auditor?** Revista Contemporânea de Contabilidade, [S.L.], v. 14, n. 33, p. 140-157, 9 dez. 2017.

DIAS, Rayane Lourena de Oliveira; SANTOS, Cassius Klay Silva; TAROCCO FILHO, José. **IMPACTO DA OPINIÃO MODIFICADA DO AUDITOR INDEPENDENTE NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE EMPRESAS NEGOCIADAS DA B3.** 2017. Universidade em Monte Carmelo, Monte Carmelo, 2017.

FORMIGONI, Henrique; 2, Maria Thereza Pompa Antunes; LEITE, Rafael Soares; PAULO, Edílson. **A contribuição do rodízio de auditoria para a independência e qualidade dos serviços prestados: um estudo exploratório baseado na percepção de gestores de companhias abertas brasileiras.** Contabilidade Vista & Revista, Minas Gerais, v. 19, n. 3, p. 149-167, set. 2008.

FRANCO, Hilário; MARRA, Ernesto. **Auditoria Contábil.** 1ª Edição. São Paulo: Atlas, 2001.

IBRACON. Instituto dos Auditores Independentes do Brasil. **Auditoria: registro de uma profissão.** 2019. Disponível em: <<http://www.ibracon.com.br/ibracon/Portugues/detInstitucional.php?cod=2>>. Acesso em: 26 de ago. 2022.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARTINS, Eliseu; CARVALHO, L. Nelson. **Contabilidade: aspectos relevantes da epopéia de sua evolução**. Revista Contabilidade & Finanças, [S.L.], v. 16, n. 38, p. 7-19, ago. 2005.

LIMA, Manolita Correia. Monografia: a engenharia da produção acadêmica. São Paulo: Saraiva, 2004. 210 p.

LOBO, Jonatas Rocha; MORAIS, Hugo Azevedo Rangel de; SOUZA NETO, Moisés Ozório de. **O reflexo da opinião modificada do auditor independente para as organizações: uma análise nas companhias listadas na B3**. Revista de Auditoria, Governança e Contabilidade, Natal, v. 8, n. 33, p. 19-33, 2020.

LONGO, Claudio Gonçalo. **Manual de Auditoria e Revisão de Demonstrações Financeiras: Normas Brasileiras e Internacional**. 2ª Edição. São Paulo: Atlas, 2011.

MAFRA, Adriê da Silva; MARQUES, Maria Aparecida do Nascimento Cavalcanti; PENHA, Roberto Silva. **Fatores Condicionantes da Opinião Modificada nos Relatórios de Auditoria de Empresas Listadas na BM&FBovespa**. Revista de Auditoria Governança e Contabilidade, Natal, v.5, n.20, p. 65-79, 2017.

MARION, José Carlos. **Contabilidade Empresarial**. 12. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

MARTINS, Gilberto de Andrade. **Manual para elaboração de monografias e dissertações**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2002. 134 p.

MARTINS, Gilberto de Andrade; LINTZ, Alexandre. **Guia para elaboração de monografias e trabalhos de conclusão de curso**. 2. Ed. São Paulo: Atlas, 2007. 118 p.

MEDEIROS, João Bosco. **Redação científica: a prática de fichamentos, resumos, resenhas**. 9.ed São Paulo: Atlas, 2007. 306 p.

MURARO, Mirna; ROTA, Diogo; MACHADO, Amanda de Almeida. Relatório de Auditoria Independente: Análise das Modificações na Opinião do Auditor nas Demonstrações Contábeis Publicadas no Jornal do Comércio. In: CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, 15., 2015, Bento Gonçalves. **XV Convenção de Contabilidade**. Bento Gonçalves, 2015. 16 p. Disponível em: [http://www.crcrs.org.br/convencao/arquivos/trabalhos/cientificos/relatorio\\_de\\_auditoria\\_independente\\_796.pdf](http://www.crcrs.org.br/convencao/arquivos/trabalhos/cientificos/relatorio_de_auditoria_independente_796.pdf). Acesso em: 15 de set. 2022.

OLIVEIRA, Patrícia Alves de. **A MUDANÇA NO RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE EM RESPOSTA AS EXPECTATIVAS DE MERCADO: UM AUXÍLIO NA DELIMITAÇÃO DE SUA RESPONSABILIDADE?** 2015. 105 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Ciências Contábeis, Pontifícia Universidade Católica Puc – Sp, São Paulo, 105.

PAGLIATO, Wagner. **Manual de auditoria**. Rio de Janeiro: Editora Ciências Modernas, LTDA, 2011.

PEREIRA, Fernando Rocha; MACHADO, Nathan Vasconcellos de Almeida Rezende; DUTRA, Saulo Ribeiro. **Auditoria contábil: um estudo acerca da relação entre o relatório**

**dos auditores e as características da empresa auditada.** Capital Científico, Belo Horizonte, v. 17, n. 2, p. 38-54, abr. 19.

PINHEIRO, Geraldo José; CUNHA, Luís Roberto Silva. **A Importância da auditoria na detecção de fraudes.** Contabilidade Vista & Revista, Belo Horizonte, v. 14, n. 1, p. 31-47, abr. 2003.

PONTE, Darlan de Moura; DANTAS, José Alves; NUNES, Danielle Montenegro Salamone. **Modificação de Opinião dos Auditores por Risco de Continuidade Operacional no Brasil.** Rc&C - Revista Contabilidade e Controladoria, Curitiba, v. 12, n. 1, p. 28-47, jan. 2020.

PRICEWATERHOUSECOOPERS, P. W. C. **The future of work—A journey to 2022.** 2016.

RIBEIRO, Osni Moura; COELHO, Juliana Moura Ribeiro. **Auditoria fácil.** Saraiva Educação SA, 2013.

RICARDINO, Álvaro; CARVALHO, L. Nelson. **Breve retrospectiva do desenvolvimento das atividades de auditoria no Brasil.** Revista Contabilidade & Finanças, v. 15, p. 22-34, 2004.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa social: métodos e técnicas.** 3. ed. rev. e ampl São Paulo: Atlas, 1999. 334p.

ROXO, Giovani; BONOTTO, Mariana Manfroi da Silva. **Análise das alterações nas normas de auditoria à luz do novo relatório de auditoria independente.** 2016. 28 f. - Curso de Ciências Contábeis, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2016.

SANTOS, Franklin. **Auditoria Contábil.** Recife: Clube dos Autores, 2011.

SANTOS, Ariovaldo dos; GRATERON, Ivan Ricardo Guevara. **Contabilidade criativa e responsabilidade dos auditores.** Revista Contabilidade & Finanças, v. 14, n. 32, p. 07-22, 2003.

SANTOS, Edicreia Andrade dos; SOARES, Fernanda Silva; SANTOS, Luiz Miguel Renda dos; ROSA FILHO, Celso da. **Principais Assuntos de Auditoria Destacados no Relatório de Auditoria Independente das Empresas Listadas na B3.** Desafio Online, Campo Grande, v. 8, n. 1, p. 132-151, jan. 2020.

SANTOS, José Luiz dos; SCHMIDT, Paulo; GOMES, José Mário Matsumura. **Fundamentos de Auditoria Contábil.** 19ª Edição. São Paulo: Atlas: 2006.

SANTOS, N. L.; MARTINS, C. M. F.; MARTINS, P. L.; CHAIN, C. P. **Avaliação dos analistas de mercado sobre a relevância dos trabalhos dos auditores independentes na análise financeira das sociedades anônimas (SA) de capital aberto.** REA - Revista Eletrônica de Administração, 12(1), 31-47, 2013.

SILVA, Thayanne Costa da; DANTAS, José Alves. **Audit Assertions and Change of Auditors' Opinion in the Brazilian Market.** Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade (Repec), [S.L.], v. 12, n. 1, p. 79-92, 29 mar. 2018.

VICENTE, Ernesto Fernando Rodrigues. **Auditoria Contábil**. Florianópolis: Departamento de Ciências Contábeis/UFSC, 2014.

WOOD, David A. **Increasing Value Through Internal and External Auditor Coordination**. The Institute of Internal Auditors Research Foundation, 2004.